



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR**

**PROJETO DE LEI Nº 977, DE 2026**

Institui a Modalidade de Assistência de Transição de Cuidados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre suas fontes de financiamento e diretrizes de implementação.

**Autor: Deputado Domingos Neto**

**Relator: Deputado Beto Preto**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 977, de 2026, tem por objetivo instituir a modalidade de Assistência de Transição de Cuidados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre suas fontes de financiamento e diretrizes de implementação.

Segundo o autor da proposição, o projeto busca enfrentar uma importante lacuna atualmente existente no sistema público de saúde, relacionada ao período entre a alta hospitalar e o retorno definitivo do paciente ao convívio domiciliar pleno, fase em que muitos pacientes ainda precisam de acompanhamento multiprofissional no período de recuperação após internação hospitalar.

Nesse viés, o projeto trás consigo significantes melhorias no tocante aos cuidados com pacientes. A proposição tem como objetivos fundamentais a redução das taxas de reintegração, otimizar a rotatividade de leitos de alta complexidade, promover a reabilitação funcional, promover cuidados paliativos e garantir a segurança dos pacientes na transferência entre níveis de atenção. Para além disto, o projeto estipula que as despesas decorrentes da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde, suplementadas por fontes adicionais de custeio.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o art. 24, II, do RICD. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Saúde e, para efeitos do Art. 54 do RICD, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e Comissão de Finanças e Tributação.

Apresentação: 25/05/2026 16:09:53.630 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 977/2026

**PRL n.1**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas, no âmbito desta Comissão de Saúde.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Compete à Comissão de Saúde analisar o mérito da proposição quanto aos aspectos relacionados à organização do Sistema Único de Saúde, à assistência integral à saúde e à promoção de políticas públicas voltadas à proteção e recuperação dos pacientes.

A proposta enfrenta um problema real e recorrente da saúde pública brasileira: a ausência de acompanhamento estruturado no período posterior à alta hospitalar. Em muitos casos, o paciente deixa o ambiente hospitalar ainda necessitando de cuidados contínuos, apoio multiprofissional, orientação familiar e monitoramento clínico, especialmente de idosos, pessoas com doenças crônicas, pacientes em recuperação cirúrgica e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade.

A inexistência de uma política organizada de transição de cuidados frequentemente resulta em complicações evitáveis, reinternações precoces, agravamento do quadro clínico e aumento da demanda sobre hospitais e unidades de emergência do SUS.

Nesse contexto, a proposição contribui de forma importante para fortalecer a continuidade do atendimento no sistema público de saúde, promovendo maior integração entre hospitais, unidades básicas de saúde, equipes de atenção domiciliar e demais serviços da rede pública.

A assistência de transição de cuidados representa medida moderna e alinhada às melhores práticas de gestão em saúde, pois permite que o paciente tenha acompanhamento adequado durante o período mais sensível da recuperação, reduzindo riscos clínicos e proporcionando maior segurança ao tratamento.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

Além dos benefícios diretos aos pacientes e seus familiares, a proposta também tende a produzir efeitos positivos para o próprio funcionamento do SUS, ao contribuir para:

- redução de reinternações hospitalares;
- diminuição da superlotação em unidades de urgência e emergência;
- melhoria da recuperação pós-alta;
- fortalecimento da atenção primária; e
- maior racionalidade na utilização dos recursos públicos em saúde.

Importante destacar que o projeto está em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente a integralidade da assistência, a universalidade do acesso e a dignidade da pessoa humana, previstos nos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal.

A matéria também respeita a competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais de saúde pública e organização do SUS, além de observar adequada técnica legislativa, apresentando redação clara, precisa e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o voto é **pela aprovação do Projeto de Lei nº 977, de 2026**, por sua relevância social, aderência aos princípios constitucionais, e por representar um avanço nas questões relacionadas à saúde coletiva.

Sala das Comissões, de Maio de 2025.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR**

**BETO PRETO**  
Deputado Federal  
**PSD/PR**

Apresentação: 25/05/2026 16:09:53.630 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 977/2026

**PRL n.1**



**Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 635 / CEP 70.160-900 – Brasília / DF**

Para verificar a assinatura, acesse <https://efileleg.arquivo.camara.leg.br/CD265095971200>  
Telefones: (61) 3215-5635 / E-mail: [dep.betopreto@camara.leg.br](mailto:dep.betopreto@camara.leg.br)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Preto



\* C D 2 6 5 0 9 5 9 7 1 2 0 0 \*